ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO

1.1 Unidade Requisitante: **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças**

1.2 Responsável pela Elaboração do Estudo: Dulce de Souza, Analista Administrativo, matrícula nº 82406.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cobertura securitária (seguro de acidentes pessoais) para os estagiários remunerados da Administração Pública Municipal, com vigência para 12 meses. A necessidade desta contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Cumprimento de Obrigação Legal Impostergável: O art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), impõe à parte concedente do estágio a obrigação explícita de contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais. No âmbito local, a obrigatoriedade é ratificada pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de abril de 2009. Trata-se, portanto, de uma condicionante legal para a regularidade de todos os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) celebrados pelo Município.
- Continuidade e Viabilidade do Programa de Estágio: O programa de estágio do Município desempenha um papel fundamental na oxigenação da força de trabalho da Administração e no desenvolvimento profissional de estudantes. Sem a devida cobertura securitária, o Município fica legalmente impedido de admitir ou manter estagiários ativos em seus órgãos e secretarias, o que causaria a interrupção das atividades de apoio por eles desempenhadas e desfalques na força de trabalho administrativa.
- Mitigação de Riscos Jurídicos e Financeiros (Responsabilidade Civil): A ausência da cobertura de seguro transfere para o Município o risco civil integral por eventuais acidentes que os estudantes possam sofrer no trajeto ou durante a execução de suas atividades. A contratação do seguro transfere esse risco financeiro para a iniciativa privada (seguradora), protegendo o erário de indenizações vultosas em caso de sinistros (morte ou invalidez permanente, total ou parcial).
- Garantia da Dignidade e Proteção Social: Assegurar que os jovens que colaboram com o serviço público municipal tenham o amparo financeiro e assistencial adequado em caso de infortúnios, alinhando a atuação administrativa aos preceitos constitucionais de proteção à juventude e ao trabalhador em regime de aprendizado/estágio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2026 08:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pd250c96d4eab5

Em suma, a contratação justifica-se para garantir a legalidade dos atos administrativos, a segurança jurídica e financeira do ente municipal e a continuidade das atividades de apoio administrativo por meio do programa de estágio planejado para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação atinja seus objetivos de legalidade e proteção, a solução a ser contratada deverá preencher os seguintes requisitos técnicos, operacionais e jurídicos:

3.1. Requisitos de Cobertura Mínima (Escopo do Seguro)

- Morte Acidental: Cobertura de indenização por morte decorrente exclusivamente de acidente coberto ocorrente durante o período de vigência da apólice.
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Indenização em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente coberto.
- Auxílio / Assistência Funeral: Cobertura para reembolso das despesas com o sepultamento/cremação ou prestação direta dos serviços de assistência funeral em caso de falecimento do segurado
- Abrangência Temporal e Espacial: A cobertura deve ser de 24 horas por dia, 7 dias por semana, em qualquer lugar do território nacional (incluindo o trajeto residência-estágio-instituição de ensino).
- Inclusão Automática: Possibilidade de inclusão de novos estagiários ao longo do contrato, mantendo-se as mesmas condições tarifárias contratadas (ajuste pro rata se necessário).

3.2. Requisitos Operacionais e de Gestão

- Atualização de Vidas: A contratada deverá disponibilizar sistema online ou canal ágil por e-mail para a movimentação mensal da apólice (inclusões e exclusões de estagiários conforme o fluxo de contratações e desligamentos do Município).
- Faturamento Mensal: O pagamento deverá ser processado mensalmente com base no número real de estagiários ativos (vidas/mês) segurados no período, evitando o pagamento por vagas ociosas.
- Prazo de Liquidação de Sinistros: A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de entrega de toda a documentação comprobatória exigida.

- Disponibilizar canal de atendimento telefônico gratuito (0800) ou digital, com funcionamento 24 horas, para abertura de sinistros e orientações sobre a assistência funeral.

3.3. Requisitos Jurídicos e de Regularidade da Empresa

Autorização da SUSEP: A empresa contratada obrigatoriamente deverá comprovar registro e autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), órgão responsável pela fiscalização do setor.

- Condições Gerais: As apólices e coberturas propostas devem estar estritamente alinhadas com as normas circulares vigentes da SUSEP na data da contratação.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida, disposta no presente estudo técnico preliminar, está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Agrolândia, estando de acordo com o planejamento desta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Alternativa 1: Apólice Coletiva Global Emitida Diretamente por Seguradora (Solução Recomendada)

Consiste em licitar ou contratar diretamente uma seguradora (registrada na SUSEP) para emitir uma apólice coletiva única em nome do Município, onde o faturamento é mensal com base no número flutuante de "vidas ativas" (estagiários integrados ao programa).

- Vantagens: Economia de escala expressiva (preços por vida reduzidos devido ao volume global); simplificação operacional (emissão de fatura única mensal); inclusões e exclusões automáticas sem burocracia por estagiário; total controle fiscal e contábil pelo setor de Recursos Humanos.
- Desvantagens: Exige gestão operacional contínua do RH municipal para informar à seguradora o fluxo de movimentação de pessoal (entradas e saídas).

Alternativa 2: Contratação de Seguros Individuais "Avulsos" por Estagiário

A Administração realizaria a compra de um seguro individual específico para cada estagiário no exato momento da assinatura do seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE), utilizando plataformas digitais de corretoras de seguros ou seguradoras varejistas.

- Vantagens: Evita a necessidade de uma licitação ou processo de dispensa global complexo no início do ano; ideal para cenários com pouquíssimos estagiários ao longo do ano.
- Desvantagens: Alto custo unitário por seguro (perda da economia de escala); fragmentação extrema da despesa, gerando centenas de pequenos processos de pagamento e notas fiscais ao longo do ano; risco severo de desconformidade ou atraso na proteção do estudante entre o ato de admissão e a emissão física da apólice individual.

Alternativa 3: Parceria com Agentes de Integração (CIEE, IEL, MUDAR, etc.)

Delegar a gestão integral do programa de estágio a um terceiro (Agente de Integração), o qual se encarrega de fornecer o seguro contra acidentes pessoais como um componente embutido na taxa de administração cobrada do Município.

- Vantagens: Elimina o esforço administrativo do Município na operacionalização e monitoramento da apólice; transfere os trâmites de sinistros diretamente para o agente integrado.
- Desvantagens: Elevação do custo global do programa (o Município paga pela cobertura e pela taxa de intermediação do agente); dependência jurídica de terceiros e menor flexibilidade para contratações diretas feitas diretamente pelo RH municipal sem intermediação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação da cobertura securitária mencionada anteriormente se dará através de Dispensa de Licitação.

6.2 A dispensa de licitação justifica-se com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais e demonstrada a vantajosidade da contratação. O seguro de acidentes pessoais, enquadra-se como serviço comum, amplamente ofertado no mercado, com possibilidade de obtenção de propostas competitivas de forma simplificada, sem a necessidade de procedimento licitatório formal.

6.3 Ademais, a contratação direta mostra-se mais célere e eficiente, evitando a descontinuidade da cobertura securitária e, consequentemente, a exposição a gestão municipal a riscos desnecessários. A ausência de seguro poderia acarretar elevados custos à Administração em caso de sinistros, além de comprometer a segurança dos estagiários.

6.4 Ressalta-se que serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como realizada pesquisa de preços para assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5 Diante disso, a contratação por dispensa de licitação revela-se medida adequada, legal e necessária, garantindo a proteção dos estagiários e o cumprimento das normas vigentes pela Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se os seguintes quantitativos para a contratação pretendida:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO ACIDENTES PESSOAIS) PARA AOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE A EXECUÇÃO DE ESTÁGIO EM 2026, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 E LEI MUNICIPAL Nº 1.873, DE 14 DE ABRIL DE 2009.	SERVIÇO	CONTINUADO	Vidas/Mês	63

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para esta contratação o valor máximo anual de R$ 3.961,44 (três mil, novecentos sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

O valor máximo global foi estimado com base no quantitativo de 63 vagas autorizadas pela Lei Municipal nº 1.873/2009, multiplicado pelo período de vigência de 12 meses, sob o prêmio teto unitário obtido no orçamento da empresa Brasilseg Companhia de Seguros, conforme equação abaixo:
{Valor Máximo Anual} = 63 vidas/mês x 5,24 x 12 meses = 3.961,44

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação não será parcelado, sendo adjudicado a um único fornecedor (lote único). O parcelamento do seguro por secretarias ou por apólices individuais contraria frontalmente o Princípio da Eficiência e o da Economicidade, pois:

- Provocaria a perda da economia de escala obtida com a negociação de uma apólice coletiva global, elevando o valor do prêmio *per capita* (por vida);
- Geraria um severo prejuízo operacional à Administração, que teria de gerenciar e conciliar múltiplas faturas, apólices e interlocutores diferentes para um mesmo fim administrativo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a que a contratação disposta anteriormente tenha êxito.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Conformidade Legal Plena (Celeridade e Segurança): Garantir que 100% dos Termos de Compromisso de Estágio (TCE) celebrados em 2026 estejam formalizados em estrita conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008 e com a Lei Municipal nº 1.873/2009, eliminando o risco de nulidade dos atos ou de autuações pelos órgãos de fiscalização do trabalho.

- Mitigação de Passivo Civil e Proteção ao Erário: Transferir integralmente o risco financeiro de indenizações por acidentes pessoais (morte ou invalidez) do patrimônio público para a iniciativa privada (seguradora), garantindo que o Município não sofra desfalques orçamentários imprevistos decorrentes de condenações judiciais por acidentes em serviço ou no trajeto.
- Desperdício Zero de Recursos Públicos (Eficiência Financeira): Alcançar a otimização dos gastos por meio do faturamento proporcional (*pro rata*) por vidas ativas, assegurando que o Município pague apenas pelos meses e dias de cobertura efetivamente utilizados, com meta de 0% de pagamento por vagas ocidas ou flutuações de pessoal.
- Continuidade e Atratividade do Programa de Estágio: Evitar a interrupção das atividades de apoio nas secretarias municipais devido à falta de cobertura securitária, além de consolidar o programa de estágio do Município como um ambiente seguro, atrativo e socialmente responsável para estudantes das instituições de ensino parceiras.
- Desburocratização e Agilidade Operacional: Reduzir o tempo de inclusão e exclusão de estagiários no sistema de seguro para, no máximo, 24 horas úteis a contar do envio dos dados pelo setor de Recursos Humanos, minimizando a carga de trabalho burocrático e operacional da Administração.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração do aviso de dispensa;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) elaboração de minuta do contrato;

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do termo de referência e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização da abertura e análise da dispensa de licitação pelo Agente de Contratação;

i) assinatura e publicação do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida.

14. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Identificação do Risco	Impacto Administrativo	Ação de Mitigação
Ocorrência de sinistro com estagiário recém-admitido antes do envio do relatório mensal de averbação à seguradora.	Recusa de cobertura pela seguradora e judicialização contra o Município.	Inclusão de cláusula editalícia e contratual de Cobertura Provisória Automática, vinculando o início do amparo à data de assinatura do TCE.
Atraso operacional no envio da listagem consolidada de vidas ativas pelo RH até o dia 05 do mês subsequente.	Suspensão da cobertura ou aplicação de multas contratuais pela contratada.	Automatização do fluxo interno de RH e previsão de tolerância de até 5 (cinco) dias úteis sem prejuízo à blindagem dos segurados.
Falência, liquidação extrajudicial ou suspensão da autorização de funcionamento da seguradora pela SUSEP durante a vigência do contrato.	Interrupção imediata da cobertura securitária de todos os estagiários e exposição do Município à responsabilidade civil integral por sinistros	Inclusão de obrigação contratual para que a contratada apresente trimestralmente a Certidão de Regularidade perante a SUSEP. Previsão de rescisão motivada imediata e aplicação de sanções caso a empresa perca a habilitação do órgão regulador.
Negativa de cobertura para estagiários menores de idade (entre 16 e 18 anos incompletos) por falta de previsão ou cláusula restritiva nas Condições	Desamparo legal de parte dos estudantes vulneráveis e descumprimento do programa de estágio municipal.	Inclusão de item obrigatório no TR definindo que a cobertura de "Acidentes Pessoais" deve abranger, indistintamente, segurados a partir de 16 anos completos (limite legal para

Gerais da seguradora.		estágio no Brasil), vedando restrições de idade na apólice para o escopo contratado.

15. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 26 de Junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 29/06/2026 08:28:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Analista Administrativo

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **MARIA ELISABETE DA SILVEIRA**
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 01/07/2026 08:07:14